



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS
NÚCLEO DE CONTRATOS

CONTRATO

PROCESSO Nº 23115.003488/2017-91

CONTRATO Nº 28/2017 - NC/PROGF

CONTRATO Nº 40/2017 - SICON

TERMO DE CONTRATO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO E A SOLL-SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA.

A União, por intermédio da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, com sede na **Avenida dos Portugueses, nº 1966, Bacanga, Edifício Castelo Branco, CEP: 65080-805**, na cidade de São Luís /MA inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.279.103/0001-19**, neste ato representado pela Magnífica Reitora **NAIR PORTELA SILVA COUTINHO**, nomeada pelo **Decreto S/N de 21/10/2015**, publicada no DOU de 22 de outubro de 2015, inscrita no CPF nº [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a **SOLL-SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.323.09/0001-51**, sediada na : **Rua Prof. Andrade Bezerra, 1523 - Salgadinho - Olinda/PE, Cep 53110-110; Contatos: (81) 3087-0384/3087-0352, soll@soll.eng.br**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Heitor Bezerra de Brito**, portador do RG nº [REDACTED] expedida pela SSP/PE e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 23115.003488/2017-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão - Sistema de Registro de Preços nº 21/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação com controle, manuseio, coleta, transporte e destinação final dos resíduos recicláveis gerados nas instalações físicas e mobiliárias da UFMA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

2329
2
[Handwritten signature]

2329 ✓



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS NÚCLEO DE CONTRATOS

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Quant.	Valor total
01	Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de limpeza, asseio e conservação com controle, manuseio, coleta, transporte e destinação final dos resíduos recicláveis gerados nas instalações físicas e mobiliárias desta Universidade, abrangidos pela Cidade Universitária Dom Delgado e demais Campi da UFMA localizados no continente, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados, construídos e/ou adquiridos pela UFMA no Maranhão, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução adequada dos serviços, por meio de registro de preços.	Serviço global	R\$ 20.262.165,00	1	R\$ 20.262.165,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 25/10/2017 e encerramento em 25/10/2018 podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

Consolidar
avanços
e vencer
desafios

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8860 / E-mail: nc@ufma.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

2330
2

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS NÚCLEO DE CONTRATOS

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 20.262.165,00 (vinte milhões, duzentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais))

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

NE:2017NE800836

Programa de Trabalho: 108485

Fonte:01120

Elemento de Despesa: 339037

Gestão/Unidade: 151489

PI: MGRADG01MSN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será reactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

2330V

2



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS NÚCLEO DE CONTRATOS

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS NÚCLEO DE CONTRATOS

- 2331
2
- 6.7.3.** do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 6.8.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 6.9.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 6.10.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 6.11.** A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.
- 6.12.** Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 6.13.** Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:
- 6.13.1.** os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - 6.13.2.** as particularidades do contrato em vigência;
 - 6.13.3.** a nova planilha com variação dos custos apresentados;
 - 6.13.4.** indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
 - 6.13.5.** índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
 - 6.13.6.** A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

2331 ✓

Z



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS NÚCLEO DE CONTRATOS

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 1.013.108,25 (um milhão, treze mil, cento e oito reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS
NÚCLEO DE CONTRATOS

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

2332
2

2332 U

2



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS
NÚCLEO DE CONTRATOS

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Maranhão - Justiça Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luís - MA, 25 de outubro de 2017.

NAIR PORTELA SILVA COUTINHO
Representante do Órgão

HEITOR BEZERRA DE BRITO
Representante da Empresa

h



2333
L

PREGÃO Nº 101/2017

A Equipe de Pregão da UFABC torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 101/2017, declarando vencedora a empresa Target Engenharia e Consultoria LTDA para o item 01. Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados.

MÁRCIA NASCIMENTO LIMA
Pregoeira

(SIDE - 31/10/2017) 154503-26352-2017NE800072

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPRIMENTOS
E AQUISIÇÕES**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2017

Processo nº 23006.001002/2017-18. Concorrência nº 06/2017. Concedente: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC. CNPJ Concedente: 07.722.779/0001-06. Concessionária: LANCHONETE MARTINS & CHRISTOFOLI LTDA - ME. CNPJ Concessionária: 10.258.968/0001-76. Objeto: Concessão remunerada de uso de área física para instalação de estabelecimento comercial no ramo de doces e sobremesas no espaço localizado no Bloco I, do Campus Santo André da UFABC, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital da Concorrência nº 06/2017. Fundamento Legal: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas. Vigência: 01/11/2017 até 01/11/2018. Data de Assinatura: 03/10/2017.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio Celebrado Entre A Fundação Universidade Federal do Amapá (Unifap) e A Associação Sócio-Cultural Companhia Cangapé. Processo nº 23125.018776/2017-21. Especie: Termo de Convênio de estágio tem por objetivo a concessão de estágios obrigatório e não obrigatório aos acadêmicos dos cursos de graduação licenciatura e bacharelado da UNIFAP, nos projetos, ações e eventos da Companhia Cangapé. Vigência: 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação. Data de Assinatura: 16/10/2017. Eliane Superti Reizora, Mauro Araújo dos Santos. Associação Sócio-Cultural Companhia Cangapé.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 38/2017 UASG 154032**

Nº Processo: 23103006438201705. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para produção de ITENS DE APOIO A EVENTOS, com fornecimento de materiais pelas empresas vencedoras do certame, pelo período de 12 (doze) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Total de Itens Licitados: 00007. Edital: 01/11/2017 de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Sarmento Leite, 245 - Centro Histórico - PORTO ALEGRE - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154032-05-38-2017. Entrega das Propostas: a partir de 01/11/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/11/2017 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDE - 31/10/2017) 154032-15270-2017NE800020

PREGÃO Nº 39/2017 UASG 154032

Nº Processo: 23103006492201741. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo diversos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 00050. Edital: 01/11/2017 de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Sarmento Leite, 245 - Centro Histórico - PORTO ALEGRE - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154032-05-39-2017. Entrega das Propostas: a partir de 01/11/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/11/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

LUCLIANA PIERRY DUERRFELD
Pregoeira

(SIDE - 31/10/2017) 154032-15270-2017NE800020

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2017 UASG 154502

Nº Processo: 230053604/2017-10. Objeto: Aquisição de software ENVI laboratório (25 acessos) e ENVI Atmospheric Connection flex. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Forneceador único, exclusivo. Declaração de Inexigibilidade em 30/10/2017. LUIZ MARIO DE ARRUDA JUNIOR. Chefe da Divisão de Compras. Ratificação

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/seita/contabilidade.html>, pelo código 00032017110100043

em 30/10/2017. VAGNO NUNES DE OLIVEIRA. Pró-reitor de Administração em Exercício. Valor Global: R\$ 53.352,00. CNPJ CONTRATADA: 73.571.994/0001-70 SULFOFT SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP.

(SIDE - 31/10/2017) 154502-26350-2017NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 UASG 154502

Número do Contrato: 22/2016. Nº Processo: 23005000737201572. PREGÃO SISPP Nº 68/2016. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA -GRANDE DOURADOS. CNPJ Contratado: 33160797000143. Contratado: PAUROSÍ PAURODIESEL BOMBAS -INJETORAS E PECAS PARA MOTOR. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses e reajuste do valor contratual em 3,31% conforme IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo). Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 27/10/2017 a 26/10/2018. Valor Total: R\$12.098,25. Fonte: 112000000 - 2017NE800470. Fonte: 112000000 - 2017NE800471. Data de Assinatura: 26/10/2017.

(SICON - 31/10/2017) 154502-26350-2017NE800001

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 56/2017**

Foi vencedora deste certame a empresa UNIVERSO DOS MOVEIS LTDA - ME inscrita no CNPJ 05.600.619/0001-50 totalizando R\$ 13.280,00.

PAULO MARCELO CANAZZA DA SILVA
Pregoeiro

(SIDE - 31/10/2017) 154502-26350-2017NE800001

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 87/2017 UASG 150248**

Nº Processo: 23005000129201720. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para afiação de tesouras do Hospital Universitário da UFGD. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 01/11/2017 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Ivo Alves da Rocha, 558 Altos do Indaí - DOURADOS - MS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150248-05-87-2017. Entrega das Propostas: a partir de 01/11/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/11/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Senhores Forneceadores, queiram por gentileza fazer cotação conforme especificações e exigências do edital e seus anexos.

(SIDE - 31/10/2017) 150248-26350-2017NE800016

PREGÃO Nº 89/2017 UASG 150248

Nº Processo: 23005003330201688. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na manutenção e reparação de instrumentos cirúrgicos de videocirurgia. Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 01/11/2017 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Ivo Alves da Rocha, 558 Altos do Indaí - DOURADOS - MS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150248-05-89-2017. Entrega das Propostas: a partir de 01/11/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/11/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Senhores Forneceadores, queiram por gentileza fazer cotação conforme especificações e exigências do edital e seus anexos.

ADRIANA ALICE DE LIMA
Pregoeira

(SIDE - 31/10/2017) 150248-26350-2017NE800016

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 55/2017**

Foram vencedoras deste certame as empresas: QUALITY LTDA cnpj nº 07.062.586/0001-68 para os itens G1,8,9 e 10, no valor total de R\$ 763,638,00; JR FIOS EPP cnpj nº 07.370.983/0001-05 para o item 14, no valor total de R\$ 37.200,00; PORTO 71 EPP cnpj nº 17.035.479/0001-02 para os itens 13 e 15, no valor total de R\$ 226.930,00; JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL cnpj nº 54.516.661/0080-05 para o item 7, no valor total de R\$ 144.000,00.

ALEXANDER MATOS LEITÃO
Pregoeiro IJU-UFGD

(SIDE - 31/10/2017) 150248-26350-2017NE800016

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 2/2017 publicado no D.O. de 13/10/2017, Seção 3, Pág. 37. Onde se lê: Valor R\$ 42.907,40 Leia-se: Valor R\$ 41.286,40

(SICON - 31/10/2017) 150248-26350-2017NE800016

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

TPCPS Nº 323 PROCESSO Nº 23115.008486/2017-99. LOCALITÁRIO: Universidade Federal do Maranhão. LOCADOR: ERIVAM DE JESUS RABELO PINTO JUNIOR. OBJETIVO: Prorrogar por 6 (seis) meses, o Contrato de Prestação de Serviços nº 209/2016-GR. DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2017

TPCPS Nº 329 PROCESSO Nº 23115.010867/2017-38. LOCALITÁRIO: Universidade Federal do Maranhão. LOCADOR: ROSIMARY CARNEIRO SOUSA. OBJETIVO: Prorrogar por 6 (seis) meses, o Contrato de Prestação de Serviços nº 213/2016-GAB/REIT. DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2017 UASG 154041

Nº Processo: 23115003488201791. PREGÃO SRP Nº 21/2017. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -MARANHÃO. CNPJ Contratado: 00323090000151. Contratado: SOLI -SERVICOS OBRAS E L.O-CACOES -LTDA. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de limpeza, associo e conservação com controle, manuseio, coleta, transporte e destinação final dos resíduos recicláveis gerados nas instalações físicas e mobiliárias da UFMA. Fundamento Legal: Lei Nº 8666/93. Vigência: 25/10/2017 a 25/10/2018. Valor Total: R\$20.262.165,00. Fonte: 112000000 - 2017NE800836. Data de Assinatura: 25/10/2017.

(SICON - 31/10/2017) 154041-15258-2017NE800121

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 UASG 154041

Número do Contrato: 1/2016. Nº Processo: 23115013767201500. DISPENSA Nº 70/2015. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -MARANHÃO. CNPJ Contratado: 01441372000116. Contratado: FUNDACAO JOSUE MONTEILLO - .Objeto: Alterar o Plano de Aplicação e a Discriminação das Despesas referentes ao Contrato nº 007.022.024/2015 - Apoio Técnico e Estrutural à execução do Programa de Qualificação na área de Atenção Básica em Saúde em apoio ao Programa Mais Médicos para o Brasil. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações; Lei 8.568/94 e Decreto 7423/10. Vigência: 01/11/2017 a 23/11/2018. Data de Assinatura: 31/10/2017.

(SICON - 31/10/2017) 154041-15258-2017NE800613

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2017 UASG 154041

Número do Contrato: 112/2013. Nº Processo: 23115017561201389. DISPENSA Nº 102/2013. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -MARANHÃO. CNPJ Contratado: 01441372000116. Contratado: FUNDACAO JOSUE MONTEILLO - .Objeto: Remanejar recursos financeiros entre rubricas e alterar o Cronograma de Desenvolvimento do Plano de Trabalho do Contrato nº 003.009.028/2013 do Projeto Interinstitucional de Qualificação Multiprofissional em Atenção Básica para Profissionais do Sistema Único de Saúde - SUS e S-Atenção Básica: Desenvolvimento e Aplicação de Jogo Eletrônico como Instrumento de Educação em Saúde. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações; Lei 8.568/94 e Decreto 7.423/10. Vigência: 01/11/2017 a 31/12/2018. Data de Assinatura: 31/10/2017.

(SICON - 31/10/2017) 154041-15258-2017NE800613

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 39/2017**

A empresa KJ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP cnpj nº 07636198/0001-43, foi vencedora dos itens 8.10,14,15,16,17,18,19,22,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56. A empresa L. SANTANA DE OLIVEIRA - ME, cnpj nº 07796283/0001-79, vencedora do item 38. A empresa G.S. DE ALMEIDA - ME, cnpj nº 09036189/0001-47, vencedora dos itens 9,20,21,23,25,29,33. A empresa F.M. DA SILVA NITO ME,cnpj nº 11713048/0001-63, vencedora do item 2. A empresa AGRISTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA -ME, cnpj nº 15811210/0001-37, vencedora dos itens 5,7,24,31,35,37,40,41. A empresa A T DA SILVA EIRELLI - EPP, cnpj nº 21692853/0001-01, vencedora dos itens 3,5,7. A empresa GM SANTOS & VASCONCELOS LTDA-ME, cnpj nº 23331504/0001-90, vencedor dos itens 30 e 32. A empresa ALIMENTOS NUTRIMENTAR LTDA ME, cnpj nº 23997352/0001-05, vencedora dos itens 27,39. A empresa R & S ALIMENTOS LTDA-ME,cnpj nº 24562138/0001-42, vencedora dos itens 36,43,45,46. A empresa N. M. DE S. CUTRIM, cnpj nº26886975/0001-52, vencedora dos itens 4,6,11,12,13,28,34,44. A empresa DANIELI SOUSA CASTRO - ME, cnpj nº 63431464/0001-72, vencedora do item 26.

VITOR DAVI BARROS DE SOUZA
Pregoeiro

(SIDE - 31/10/2017) 154041-15258-2017NE800121